Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Rua Raimundo Sacramento, 216 — CEP 72800
Tel: (061) 611 1084

Lei nº 987 de 06 de novembro de 1980.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Luziânia para o Exercício de 1981".

WALTER JOSÉ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Luziânia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Luziânia, em sessão Ordinária de 06 de novembro de 1980 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento geral do Município de Luziânia para o exercício financeiro de 1981, estima a Receita em Cr$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em Cr$ 162.761.000,00 (cento e sessenta d dois milhões e setecentos e sessenta e um mil cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - O saldo apresentado de Cr$ 37.239.000,00 (trinta e sete milhões e duzentos e trinta e nove mil cruzeiros) será destinado a RESERVA DE CONTINGÊNCIA, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos suplementares, conforme disposto no artigo 1º do Decreto-Lei nº 1763, de 16 de janeiro de 1980.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do "Resumo Geral da Receita", com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES		Cr$ 141.636.000,00
11 - Receita tributária	Cr$ 74.630.000,00	
12 - Receita Patrimonial	Cr$ 1.610.000,00	
14 - Transferências Correntes	Cr$ 28.700.000,00	
15 - Receitas Diversas	Cr$ 36.696.000,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		Cr$ 58.364.000,00
22 - Operações de Crédito	Cr$ 6.000.000,00	
23 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr$ 25.000.000,00	
25 - Transferências de Capital	Cr$ 27.364.000,00	
TOTAL DA RECEITA		Cr$ 200.000.000,00

Art. 4º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01 - Legislativa	Cr$ 2.904.000,00
02 - Judiciária	Cr$ 991.000,00
03 - Administração e Planejamento	Cr$ 55.231.000,00
04 - Agricultura	Cr$ 20.400.000,00

05 - Comunicações	Cr$	600.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	Cr$	1.000.000,00
08 - Educação e Cultura	Cr$	27.730.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr$	13.574.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	Cr$	1.493,000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr$	6.278.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cr$	6.380,000,00
16 - Transporte	Cr$	26.180.000,00
TOTAL DAS FUNÇÕES	Cr$	162.761.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Cr$	37.239,000,00
TOTAL GERAL	Cr$	200.000.000,00

II - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	Cr$	2.904.000,00
04 - Processo Judiciário	Cr$	991.000,00
07 - Administração	Cr$	50.940.000,00
08 - Administração Finaceira	Cr$	7.083.000,00
09 - Planejamento Governamental	Cr$	6.091.000,00
14 - Produção Vegetal	Cr$	4.000.000,00
18 - Promoção e Extensão Rural	Cr$	300.000,00
22 - Telecomunicações	Cr$	600.000,00
30 - Segurança Pública	Cr$	1.000.000,00
42 - Ensino de Primeiro Grau	Cr$	8.330.000,00
45 - Ensino Supletivo	Cr$	4.200.000,00
46 - Educação Física e Desportos	Cr$	5.230.000,00
47 - Assistência a Educandos	Cr$	4.115.000,00
48 - Cultura	Cr$	3.035.000,00
57 - Habitação	Cr$	1.000.000,00
58 - Urbanismo	Cr$	2.500.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	Cr$	10.074.000,00
62 - Indústria	Cr$	17.593.000,00
75 - Saúde	Cr$	3.718.000,00
76 - Saneamento	Cr$	2.560.000,00
81 - Assistência	Cr$	1.520.000,00
82 - Previdência	Cr$	2.560.000,00
84 - Programa de Formação do FASEP	Cr$	2.300.000,00

88 -	Transporte Rodoviário	Cr$ 16.297.000,00
91 -	Transporte Urbano	Cr$ 3.820.000,00
	TOTAL DOS PROGRAMAS	Cr$162.761.000,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Cr$ 37.239.000,00
	TOTAL GERAL	Cr$200.000.000,00

III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	Cr$ 74.291.000,00
Despesas de Capital	Cr$ 88.470.000,00
TOTAL DAS CATEGORIAS ECONÔMICAS	Cr$162.761.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Cr$ 37.239.000,00
TOTAL GERAL	Cr$200.000.000,00

IV - POR ÓRGÃO

PODER LEGISLATIVO

0 - Câmara Municipal	Cr$ 2.904.000,00

PODER EXECUTIVO

1 - Chefia do Executivo	Cr$ 10.310.000,00
2 - Educação e Cultura	Cr$ 26.730.000,00
3 - Saúde e Bem-Estar Social	Cr$ 5.198.000,00
4 - Agricultura e Produção	Cr$ 20.400.000,00
5 - Viação, Serviços e Obras Públicas	Cr$ 69.098.000,00
6 - Administração e Finanças	Cr$ 13.891.000,00
7 - Órgãos Descentralizados	Cr$ 2.200.000,00
8 - Encargos Gerais do Município	Cr$ 49.269.000,00
TOTAL DA DESPESA	Cr$200.000.000,00

Art. 5º - O Poder Executivo é autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Parágrafo Único - Durante a execução Orçamentária, o Poder Executivo é autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estima, nos termos do artigo 67 da Constituição da República Federativa do Brasil (Emenda Constitucional nº 1 de 17 de outubro de 1969).

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite correspondente a 80% (citenta por cen

to) do total da despesa fixada nesta lei, consoante disposição do inciso I do artigo 7º da lei federal nº 4.320, de março de 1964.

Art. 7º - As despesas que hajam de ser realizadas em virtude de operações de crédito, classificadas como "Receita Orçamentária", são consideradas autorizadas, até o estrito limite de sua repercussão na receita municipal, suplementando-se automaticamente as dotações Orçamentárias correspondentes.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à baixa patrimonial dos bens móveis em decorrência de inutilização por uso ou acidente, extravio ou daqueles materiais permanentes cujas utilização efetiva tenha durabilidade inferior a dois anos e/ou cujo valor seja inferior a 50% do valor de Referência Regional (VR), observadas as condições e formalidades legais.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Plenário " JOSÉ RODRIGUES DOS REIS ", da Câmara Municipal de Luziânia, aos onze dias do mês de novembro de 1980.

José Newton

PRESIDENTE: José Newton

Abdon Elias

1º SECRETÁRIO SUBST. Abdon Elias

2º SECRETÁRIO SUBST. Carlos Melo